

# MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 3233594, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida na Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 -Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, portador da Cédula de Identidade nº Inscrito no CPF/MF sob o nº Inscrito no C Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.006253/2019-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
  - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 19/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1.1.1. 10/06/2022 a 09/06/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
  - 1.1.2. O Contrato nº 19/2020 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO 2.

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 100.645,70 (cem mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.207.748,44 (um milhão, duzentos e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de repactuação de preços analisado. 1.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 3.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral da União deste 3.1. exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 17.45.60

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: M2000405A08

SB: 16

Nota de Empenho: 2022NE000003

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA** 4.

- A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no 4.1. prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2020 e mais 90 (noventa) dias após o 4.2. término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

- O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do 5.1. Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO 6.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. 6.1.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO 7.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito 7.1. no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

> **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS** Ministério da Cidadania **CONTRATANTE**

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção LTDA **CONTRATADA** 

# **TESTEMUNHAS:**

Nome: Ana Camila Miranda Elleres Nome: Raquel da Silva Trombini

SIAPE: 1493197 SIAPE: 1767190



Documento assinado eletronicamente por Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo, em 09/06/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha, em 09/06/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .





Documento assinado eletronicamente por Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a), em 09/06/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, em 09/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao">https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao</a>, informando o código verificador 12449703 e o código CRC 5D53307A.

Referência: Processo nº 71000.006253/2019-53 SEI nº 12449703